



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) CONTEUDISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção interna destinada a formar cadastro de reserva de **professor(a) conteudista** da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFCE, em processo contemplado pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018; Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) em conjunto com a comissão organizadora constituída por membros deste Centro, conforme a Portaria nº 5853/GABR/REITORIA, de 7 de agosto de 2023.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I – ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

II – Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V – educação a distância (EaD) – "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017);

VI – instituição de ensino superior (IES);

VII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

VIII – Ministério da Educação (MEC);

IX – *Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment* (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;

X – tecnologia da informação e comunicação (TIC);

XI – Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção de que trata este edital se atender às seguintes exigências:

I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II – estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;

III – possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 5 deste edital;

IV – ser docente concursado(a) em efetivo exercício no quadro do IFCE;

V – para o perfil de **professor(a) conteudista I**, ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior; para o perfil de **professor(a) conteudista II**, ter titulação mínima em nível de mestrado, bem como experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da Capes;

VI – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

VII – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais fora de sua carga horária de trabalho, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias presenciais, para atuação na sede administrativa (Reitoria/IFCE), com anuência do diretor-geral do *campus* de lotação, ou a distância, de acordo com a determinação da Coordenação-Geral do Programa.

3.1.1. A condição determinada no inciso VII do subitem 3.1 é necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no Anexo II deste edital).

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso VII do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata**.

3.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será responsabilizado(a) criminalmente e eliminado(a) desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) professor(a) conteudista:

I - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição: elaboração de projetos pedagógicos de cursos, formação de professores, tutores e equipe multidisciplinar, ministração de cursos;

II - participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

III - elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

IV - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizadas para linguagem da modalidade a distância;

V - revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;

VI - adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

VII - desenvolver projetos e pesquisas relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;

VIII - assessorar a coordenação do Programa UAB nas atividades de gestão administrativa e pedagógica do AVA da instituição;

IX - desenvolver projetos e materiais dos cursos de acordo com as ferramentas educacionais relacionadas ao AVA da instituição;

X - adequar as ferramentas e funcionalidades do AVA Moodle para construção dos cursos;

XI - capacitar professores formadores e tutores para a utilização das interfaces do AVA Moodle;

XII - planejar, desenvolver e avaliar junto aos professores novas metodologias de ensino adequadas a cada disciplina no AVA Moodle;

XIII - identificar as fragilidades nos cursos e promover estratégias de capacitação e suporte.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção destina-se à composição de cadastro de reserva para **professor(a) conteudista** do Programa UAB no IFCE, conforme o quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Formação exigida para as vagas

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Professor(a) conteudista	Diploma de nível superior	CR

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do(a) professor(a) conteudista será realizada por meio de bolsa proveniente da Capes nos seguintes valores, em conformidade com cada perfil:

I – Professor Conteudista I: R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);

II – Professor Conteudista II: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

6.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado; o valor está vinculado ao período de atuação do profissional (esse período será informado antecipadamente pela coordenação do programa).

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMbGBtnAo82tLMi7ttXoFYersclhpjD47VEKYLv0-wydHN6A/viewform> e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma.

7.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), será confirmada apenas a última inscrição.

7.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo(a) candidato(a).

7.4. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do(a) candidato(a).

7.5. No formulário de inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá efetuar upload de um único arquivo, em formato PDF, contendo:

I – a documentação de inscrição, descrita no **subitem 7.6** deste edital (obrigatória);

II – a documentação complementar, descrita no **subitem 8.2** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

7.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

7.5.2. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

7.6. Em caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá enviar, por meio do formulário de inscrição on-line, os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso):

I – currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*;

II – documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inscrição desta seleção;

V – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que complete entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

VI – título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral (a declaração de quitação com a Justiça Eleitoral e a declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso; no caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título);

VII – diploma de graduação e última titulação, para comprovar o perfil exigido no item 5 deste edital;

VIII – para o perfil de professor(a) conteudista I, comprovação de experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior; para o perfil de professor(a) conteudista II, comprovação de titulação mínima de mestrado, além de experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior;

IX – declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo II** deste edital), devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a);

X – declaração da chefia imediata (modelo disponível no **Anexo III** deste edital) informando a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital.

7.6.1 Para comprovação de tempo de serviço, conforme exigência indicada acima, no inciso VIII do subitem 7.6, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do(a) candidato(a), bem como as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso.

7.6.1.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho de docência, se o(a) candidato(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período deste processo seletivo ou, no máximo, do mês anterior a ele).

7.6.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 7.6.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

7.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

7.8. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção constará de duas etapas (análise de currículo e entrevista), ambas de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo à pontuação especificada na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Pontuação segundo etapas e critérios de avaliação

ETAPA	ITEM	TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª etapa - Análise de currículo (máximo de 25 pontos)	Formação acadêmica	Especialização	3	3
		Mestrado	4	4
		Doutorado	5	5
	Atuação profissional	Docência no ensino superior (presencial ou EaD)*	1 por ano (até 5 anos)	5
		Experiência na elaboração de cursos de formação inicial e continuada de tutores, professores formadores, professores	1 por ano (até 5 anos)	5

		conteudistas e designers educacionais*		
	Capacitação	Curso na área de EaD (40h a 100h)	1 por curso (até 1 curso)	1
		Curso na área de EaD (acima de 100h)	2 por curso (até 1 curso)	2
ETAPA	CRITÉRIOS		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2ª etapa - Entrevista (máximo de 25 pontos)	Conhecimentos e habilidades na função pretendida		até 10	10
	Habilidades específicas, incluindo uso das TICs e experiência com ambientes virtuais de aprendizagem		até 10	10
	Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal		até 5	5

* Caso sejam registradas experiências concomitantes numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

8.2. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 7.6 deste edital, os documentos listados a seguir (na extensão .pdf):

I – certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);

II – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);

III – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);

IV – comprovante de experiência docente no ensino superior - presencial ou a distância (se houver);

V – comprovante de experiência em elaboração de cursos de formação inicial e continuada de tutores, professores formadores, professores conteudistas e *designers* educacionais (se houver);

VI – certificado de capacitação de curso na área de EaD, de 40h a 100h (se houver);

VII – certificado de capacitação de curso na área de EaD, acima de 100h (se houver);

8.2.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

8.2.2. A experiência docente e a experiência em elaboração de cursos serão comprovadas por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto do(a) candidato(a).

8.2.2.1. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do(a) candidato(a), bem como as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso.

8.2.2.1.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho de docência ou de elaboração de cursos, se o(a) candidato(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.2.2.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.2.2.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

8.3. O resultado final da seleção será calculado por meio da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas — análise de currículo (peso 1) e entrevista (peso 2), conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$\frac{NAC + (NE \times 2)}{3}$$

NAC - Nota da Análise de Currículo (peso 1)

NE - Nota da Entrevista (peso 2)

8.4. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para classificação:

I – terá preferência o(a) candidato(a) que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II – permanecendo o empate, classificar-se-á o(a) candidato(a) que comprovar maior tempo de experiência em docência no ensino superior;

III – esgotadas as possibilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos(as), terá preferência o(a) mais idoso(a), adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

8.5. Caso sejam registradas experiências concomitantes numa mesma categoria de atuação profissional entre as duas especificadas na tabela 1, somente um desses registros terá pontuação computada.

8.6. Para a 2ª etapa (entrevista), serão classificados até 10 (dez) candidatos(as), considerando as maiores pontuações obtidas.

8.7. As entrevistas serão realizadas na Reitoria do IFCE, em sala, data e horário a serem definidos pela comissão organizadora e divulgados junto com o resultado da 1ª etapa.

8.8. A entrevista tem como objetivo avaliar as condições da pessoa candidata para atuar como professor(a) conteudista do Programa UAB.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em caráter parcial, tanto para a 1ª etapa quanto para a 2ª etapa, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>.

9.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado no mesmo endereço eletrônico o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas, ordenadas por classificação

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

10.1. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o(a) candidato(a) convocado(a) terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

10.2. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o(a) candidato(a) classificado(a) na posição subsequente será convocado(a).

11. DO RECURSO

11.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço de *e-mail* selecao.cread@ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 11/2023 - professor(a) conteudista UAB;

II – no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

12.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de *e-mail* selecao.cread@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: “Impugnação de Edital nº 11/2023 - professor(a) conteudista UAB”.

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

13.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE, das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento — inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Programa UAB e do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

13.4. A validade da seleção se estenderá por quatro anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, e será prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

13.6. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do(a) professor(a) conteudista, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

13.7. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) será convocado(a) pela Coordenação-Geral da UAB, obedecendo às disposições legais que regem esta seleção, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.10. O(a) professor(a) conteudista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes às suas funções.

13.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>.

13.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB em horário distinto daquele dedicado a seu trabalho no Instituto.

13.13. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, o(a) candidato(a) o fará por meio do e-mail selecao.cread@ifce.edu.br.

13.14. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CREaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD/IFCE, por meio do [link http://www.ifce.edu.br/ead](http://www.ifce.edu.br/ead).

13.15. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 14/09/2023, às 11:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5317885** e o código CRC **1F9CE6D1**.